

**LEINº 760**

**De: 13.04.95**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do Poder Executivo contratar operação de crédito e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de credito até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A por prazo não superior a oito (08) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de credito.

Artigo 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorização pela presente lei, serão aplicados na aquisição de um trator de esteiras, ano e modelo 1995.

Artigo 3º - Em garantia a operação de Crédito, fica o chefe do Poder executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre a circulação de Mercadorias – ICMS, ou outro tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações e respectivos acessórios, na forma que venha ser contratada.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**